



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-80	25/02/2026 17:00
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Amplia e cria cargo/gartificação Plano de Carreira - Of. Mens. nº 70/26-GPM	



Of. Mens. nº 70/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas dos seguintes órgãos municipais, como segue:

I - Procuradoria Geral do Município - ampliação de vaga de Oficial Administrativo, conforme Processo Eletrônico 2026-1420, em razão do expressivo aumento nas demandas relacionadas à execução fiscal e à cobrança da Dívida Ativa. Para tanto está sendo feito ajuste de vagas no texto legislativo, pois não houve consolidação de uma lei.

II - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - criação de uma Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinária para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme Processo Eletrônico 2026-897. O Médico Veterinário Responsável Técnico do SIMSAP possui atribuições e responsabilidades diferenciadas em relação aos demais médicos veterinários do serviço, conforme estabelece a Resolução CRMV-RS nº 02, de 21 de junho de 2005, a qual dispõe que o Responsável Técnico é o profissional que garante a qualidade do produto final e do serviço prestado, respondendo ética, civil e penalmente por eventuais danos. Cabe ainda ao RT assegurar que o estabelecimento sob sua responsabilidade esteja legalmente habilitado ao exercício de suas atividades, especialmente quanto ao registro no CRMV-RS, bem como cumprir os deveres previstos na Resolução CFMV nº 722/2002.

III - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Criação do cargo de Tecnólogo em Agrimensura, conforme Processo Eletrônico 2025-8387, tendo em vista a necessidade de profissional qualificado para a execução de levantamentos topográficos, georreferenciamento, atualização de bases



cartográficas, geoprocessamento e demais atividades correlatas que são essenciais para o desenvolvimento das ações técnicas do Município.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela KZXE.AUL1.6FXI.Q9IW



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargo das Categoria Funcional de Oficial Administrativo e inserida a Categoria Funcional de Tecnólogo em Agrimensura, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	77	13
Tecnólogo em Agrimensura	01	15”

II - Fica inserido no ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o descritivo da Categoria Funcional de Categoria Funcional Tecnólogo em Agrimensura, como segue:

“Categoria Funcional: Tecnólogo em Agrimensura

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastrais, de estradas e glebas, utilizando equipamentos como estação total, GPS geodésico, RTK, drones e outros recursos tecnológicos.
- b) Descrição Analítica: operar equipamentos topográficos e sistemas de posicionamento; executar levantamentos topográficos e planialtimétricos; apoiar medições para georreferenciamento (dentro das atribuições técnicas); processar, analisar e interpretar dados obtidos em levantamentos de campo; elaborar memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas, mapas, perfis, seções e cartas temáticas, integrando informações em ambiente de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); desenvolver e atualizar bases cartográficas e georreferenciadas do município; apoiar a elaboração de projetos técnicos em engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana e rural, meio ambiente e habitação; efetuar análises espaciais para suporte em tomadas de decisão no planejamento urbano e territorial; operar softwares técnicos de topografia, geoprocessamento e CAD; manter atualizados os registros, arquivos digitais e físicos dos levantamentos realizados; executar outras atividades correlatas à função.



Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais
- b) Especial: exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior de Tecnólogo em Agrimensura, registro e regularidade na entidade profissional competente.
- c) Outras: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso."

III – O art. 46-D passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinária para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), como segue:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinária para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	6.524

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NNFV.G20S.YO0L.OUNX



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 080/2026, foi registrado através do n.º 091/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 587/2026, em 26 de FEVEREIRO de 2026, às 12h57.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de FEVEREIRO de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela R3KC.WUWS.04BL.BVTQ



Of. n.º 277/2026

Santo Antônio da Patrulha, 02 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 091/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada na data de 02 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VFH4.NSLC.EJLD.4XJT

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 03/03/2026 às 08:20:40.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Oficial Administrativo para a Procuradoria Geral do Município, conforme Memorando 470/2026 - PGM, planilha do RH e demais documentos adicionados ao processo eletrônico 2026-1420.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
02.04.02.061.0002.2005.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	164.072

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) ☐ Não
- 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		4.684	4.861	Vínculo: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
fevereiro	4.504	4.684	4.861	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	4.504	4.684	4.861	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	4.504	4.684	4.861	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	4.504	4.684	4.861	c)(+) receitas primeiro ano 2026	
junho	4.504	4.684	4.861	d)(-) despesas primeiro ano 2026	
julho	4.504	4.684	4.861	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2026	
agosto	4.504	4.684	4.861	f)(+) receitas segundo ano 2027	
setembro	4.504	4.684	4.861	g)(-) despesas segundo ano 2027	
outubro	4.504	4.684	4.861	h)(+) receitas terceiro ano 2028	
novembro	4.504	4.684	4.861	i)(-) despesas terceiro ano 2028	
dezembro	4.504	4.684	4.861	j)(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	49.539	56.204	58.329	l)(- gastos impacto) = situação projetada	
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS)					
n)(Resultado 2026 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2026					
o) Situação projetada - déficit 2027 e 2028 ((m + 4%) + ((m + 4%)+3,78%))					
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto					

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026

Primário:R\$ -34.966.179,74	Nominal:R\$ 7.629.030,75
-----------------------------	--------------------------

Responsável pela elaboração

Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa

Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Janeiro de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de janeiro de 2026 do recurso 1500 mais impactos anteriores.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Tecnólogo em Agrimensura para a Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando 1259/2025 - SEPDE, planilha do RH e demais documentos adicionados ao processo eletrônico 2025-8387.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
10.02.04.122.0002.2179.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	193.809

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) ☐ Não
- 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro		5.552	5.731	Vínculo:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
fevereiro	5.310	5.552	5.731	Ativo Financeiro mês anterior:		22.844.753
março	5.310	5.552	5.731	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		2.856.653
abril	5.310	5.552	5.731	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		19.988.100
maio	5.310	5.552	5.731	c)(+) receitas primeiro ano 2026		100.979.774
junho	5.310	5.552	5.731	d)(-) despesas primeiro ano 2026		90.598.860
julho	5.310	5.552	5.731	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2026		30.369.014
agosto	5.310	5.552	5.731	f)(+) receitas segundo ano 2027		114.479.953
setembro	5.310	5.552	5.731	g)(-) despesas segundo ano 2027		89.338.860
outubro	5.310	5.552	5.731	h)(+) receitas terceiro ano 2028		118.807.295
novembro	5.310	5.552	5.731	i)(-) despesas terceiro ano 2028		92.713.496
dezembro	5.310	5.552	5.731	j)(=) situação financeira antes do Impacto		81.603.907
Soma	58.409	66.628	68.772	l)(- gastos impacto) = situação projetada		81.410.098
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS)						17.310.354
n)(Resultado 2026 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2026						13.058.660
o)Situação projetada - déficit 2027 e 2028 ((m + 4%) + ((m + 4%)+3,78%))						36.686.041
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto						27.413.703

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026

Primário:R\$ -34.966.179,74	Nominal:R\$ 7.629.030,75
-----------------------------	--------------------------

Responsável pela elaboração

Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa

Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Janeiro de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de janeiro de 2026 do recurso 1500 mais impactos anteriores.

Santo Antônio da Patrulha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 016/2026

Referência: Janeiro/ 2026

Data da Elaboração: 25/02/2026

R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) Gratificação Especial pela responsabilidade técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha SIMSAP - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Memorando 95/2026 - SEMAM, planilha do RH e demais documentos adicionados ao processo eletrônico 2026-897.

Espécies de Recursos:

1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)

2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita

4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira

5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

Situações Cabíveis

2, 3

2

3

1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5

2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática

08.02.20.609.0028.2139.3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte Recurso

1500

Valor

91.510

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)

meses

1º ano

2º ano

3º ano

Situação Contábil no sistema financeiro:

(por vínculo de recursos)

janeiro

2.512

2.612

2.711

Vínculo:

1500

Recursos não Vinculados de Impostos

fevereiro

2.512

2.612

2.711

Ativo Financeiro mês anterior:

22.844.753

março

2.512

2.612

2.711

a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:

2.856.653

abril

2.512

2.612

2.711

b)(=) Resultado Financeiro mês anterior

19.988.100

maio

2.512

2.612

2.711

c)(+) receitas primeiro ano 2026

100.979.774

junho

2.512

2.612

2.711

d)(-) despesas primeiro ano 2026

90.657.269

julho

2.512

2.612

2.711

e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2026

30.310.605

agosto

2.512

2.612

2.711

f)(+) receitas segundo ano 2027

114.479.953

setembro

2.512

2.612

2.711

g)(-) despesas segundo ano 2027

89.405.488

outubro

2.512

2.612

2.711

h)(+) receitas terceiro ano 2028

118.807.295

novembro

2.512

2.612

2.711

i)(-) despesas terceiro ano 2028

92.782.268

dezembro

2.512

2.612

2.711

j)(=) situação financeira antes do Impacto

81.410.098

Soma

27.630

31.347

32.532

l)(- gastos impacto) = situação projetada

81.318.588

m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS)

17.310.354

n)(Resultado 2026 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2026

13.000.251

o)Situação projetada - déficit 2027 e 2028 ((m + 4%) + ((m + 4%)+3,78%)

36.686.041

p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto

27.322.193

3) Conclusões:

(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026

Primário:R\$ -34.966.179,74

Nominal:R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração

Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa

Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Janeiro de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de janeiro de 2026 do recurso 1500 mais impactos anteriores.

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/02/2026 às 16:38:18

Assinado eletronicamente por DIEGO DIAS DOS SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 25/02/2026, às 16:20:41

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela S0LM.HJZB.QWOY.HUXZ

10

[D179130] - 2026-80



LEI Nº 10.937, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargo das Categoria Funcional de Oficial Administrativo e inserida a Categoria Funcional de Tecnólogo em Agrimensura, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	77	13
Tecnólogo em Agrimensura	01	15"

II - Fica inserido no ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o descritivo da Categoria Funcional de Categoria Funcional Tecnólogo em Agrimensura, como segue:

"Categoria Funcional: Tecnólogo em Agrimensura

Atribuições:

- Descrição Sintética: Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastrais, de estradas e glebas, utilizando equipamentos como estação total, GPS geodésico, RTK, drones e outros recursos tecnológicos.
- Descrição Analítica: operar equipamentos topográficos e sistemas de posicionamento; executar levantamentos topográficos e planialtimétricos; apoiar medições para georreferenciamento (dentro das atribuições técnicas); processar, analisar e interpretar dados obtidos em levantamentos de campo; elaborar memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas, mapas, perfis, seções e cartas temáticas, integrando informações em ambiente de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); desenvolver e atualizar bases cartográficas e georreferenciadas do município; apoiar a



elaboração de projetos técnicos em engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana e rural, meio ambiente e habitação; efetuar análises espaciais para suporte em tomadas de decisão no planejamento urbano e territorial; operar softwares técnicos de topografia, geoprocessamento e CAD; manter atualizados os registros, arquivos digitais e físicos dos levantamentos realizados; executar outras atividades correlatas à função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais
b) Especial: exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior de Tecnólogo em Agrimensura, registro e regularidade na entidade profissional competente.
c) Outras: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso."

III – O art. 46-D passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinária para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), como segue:

Quantidade	Denominação	Coefficiente
01	Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinária para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	6.524

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 12DC.LC4X.RZOX.K0EK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.937, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargo das Categoria Funcional de Oficial Administrativo e inserida a Categoria Funcional de Tecnólogo em Agrimensura, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	77	13
Tecnólogo em Agrimensura	01	15"

II - Fica inserido no ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o descritivo da Categoria Funcional de Categoria Funcional Tecnólogo em Agrimensura, como segue:

"Categoria Funcional: Tecnólogo em Agrimensura

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastrais, de estradas e glebas, utilizando equipamentos como estação total, GPS geodésico, RTK, drones e outros recursos tecnológicos.
- b) Descrição Analítica: operar equipamentos topográficos e sistemas de posicionamento; executar levantamentos topográficos e planialtimétricos; apoiar medições para georreferenciamento (dentro das atribuições técnicas); processar, analisar e interpretar dados obtidos em levantamentos de campo; elaborar memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas, mapas, perfis, seções e cartas temáticas, integrando informações em ambiente de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); desenvolver e atualizar bases cartográficas e georreferenciadas do município; apoiar a elaboração de projetos técnicos em engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana e rural, meio ambiente e habitação; efetuar análises espaciais para suporte em tomadas de decisão no planejamento urbano e territorial; operar softwares técnicos de topografia, geoprocessamento e CAD; manter atualizados os registros, arquivos digitais e físicos dos levantamentos realizados; executar outras atividades correlatas à função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais
- b) Especial: exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior de Tecnólogo em Agrimensura, registro e regularidade na entidade profissional competente.
- c) Outras: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso."

III – O art. 46-D passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinário para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), como segue:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica da Área de Medicina Veterinário para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	6.524

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 3 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2F47D861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/03/2026. Edição 4280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>